Dalto Neves
O Vereador do Povo

Processo: 10867/2018
Tipo: Projeto de Lei: 5079/2018
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 17/12/2018 17:45:13
Procedência: Dalto Neves
Assunto: Denomina Servidão Alcyna Teixeira do Nascimento, o logradouro Público localizado no Bairro Santo Antonio, Município de Vitória.

PROJETO DE LEI

"Denomina **Servidão Alcyna Teixeira do Nascimento**, o logradouro Público localizado no Bairro Santo Antônio, do Município de Vitória".

Art. 1º. Fica denominado "Servidão Alcyna Teixeira do Nacismento", o logradouro localizado entre a casa de nº 64 e casa nº 62, perpendicular à Rua Manoel Soares de Melo, no Bairro Santo Antônio, em Vitória.

Art. 2º. As despesas com a confecção de placa indicativa, ficarão por conta de dotações próprias do poder executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 07 de Dezembro de 2018.

Dalto Neves
Vereador PTB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DALTO NEVES
Vereador – PTB

Av. Marechal Mascarenhas de Morães, nº 1788, Sala 702, Bento Ferreira – ES
CEP: 29050-940 – Email: vereador.daltoneves@gmail.com , gabinete.daltoneves@gmail.com

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Protocolo | Folha | Rubrica
10867 | 02 | M

JUSTIFICATIVA

A denominação **"Servidão Alcyna Teixeira do Nascimento"** dar-se-á uma vez que a Srª. Alcyna Teixeira do Nascimento, era moradora da casa localizada nos fundos do referido local, inclusive sendo a moradora mais antiga e admiradamente lembrada por todos que ali residem.

A senhora Alcyna Teixeira do Nascimento, sempre foi uma pessoa bem quista na referida comunidade e comunidades vizinhas e, apesar de o local contar com os serviços de limpeza pública, a antiga moradora sempre fez questão de ajudar, mantendo sempre o local visualmente agradável e bem cuidado.

O Presente Projeto de Lei tem como objetiva atender ao clamor dos moradores do local, pois devido à ausência de denominação de logradouro público, moradores do referido local(beco), reclamam que precisam usar o endereço de uma vizinha "voluntária", que mora na rua principal do bairro, a qual recebe as correspondências e entrega aos seus respectivos destinatários.

Á fim de que os moradores possam ter acesso a várias benfeitorias, dentre elas receberem correspondências em suas residências, receberem compras de supermercados, farmácia e demais estabelecimentos e órgãos públicos, bem como todo Suporte e Amparato digno para que chegue ao seu destino com a total Condição e Supressão de quaisquer tipo de constrangimento, faz-se necessário a denominação oficial do logradouro em questão.

Sendo assim, solicito a aprovação dos meus pares a matéria ora apresentada.

Palácio Atílio Vivacqua, 07 de Dezembro de 2018.

Dalto Neves
Vereador - PTB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DALTO NEVES
Vereador – PTB

Av. Marechal Mascarenhas de Morães, nº 1788, Sala 702, Bento Ferreira – ES
CEP: 29050-940 – Email: vereador.daltoneves@gmail.com , gabinete.daltoneves@gmail.com

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Livro	Folha	Rubrica
10867	03	NL

ARMAS DA REPÚBLICA
CARTÓRIO SARLO
E. Espírito Santo REGISTRO CIVIL Comarca de Vitória
Praça Costa Pereira, 132, 1º andar - Telefone 223-6499

Bel. Rodrigo Sarlo Antonio
Oficial do Registro Civil

Rita de Cássia Pandolfi
Substituta

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que do livro C-0068 as folhas 0263- sob o número 054677 de registro de óbito, consta o de ALCYNA TEIXEIRA DO NASCIMENTO cpf 92539548768 titulo de eleitor n 1269761430 zona 0018 INSS 076083285-4 falecida aos Quatro (04) dia(s) do mês de fevereiro do ano Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete (1997), à(s) 03:20 horas em HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA, VITORIA,ES, do sexo feminino de,profissão DO LAR, natural de ANCHIETA - ES, residente em R.MANOEL SOARES DE MELO, 64 FUNDOS, SANTO ANTONIO com 68 ano(s) de idade, de estado civil Viuva, de DILSON DO NASCIMENTO, casados no cartorio SARLO, VITORIA,ES, sendo filho de EMILIO JOSÉ TEIXEIRA e ERMEZINDA TRANCHITELY TEIXEIRA não deixando testamento conhecido, não deixando bens a inventariar, não deixando herdeiros menores e ou interditos e deixando 13 filho(s) : DILCILÉA TEIXEIRA DO NASCIMENTO com 49 anos, IVONE NASCIMENTO SARLO com 47 anos, MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO com 31 anos, VITALINA DO NASCIMENTO COUTINHO com 33 anos, ALCINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO com 39 anos, NATALINA DO NASCIMENTO ROSARIO com 35 anos, TACIARA DO NASCIMENTO CORA com 27 anos, ROSA MARIA DO NASCIMENTO SALVADOR com 42 anos, MANOEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO com 48 anos, CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DO NASCIMENTO com 34 anos, ADILSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO com 38 anos, BENEDITO TEIXEIRA DO NASCIMENTO com 41 anos, JOÃO BATISTA TEIXEIRA DO NASCIMENTO com 46 anos, .

O atestado de óbito foi apresentado ao Cartório no dia 04 de fevereiro de 1997 por DILCILÉA TEIXEIRA DO NASCIMENTO e estava assinado pelo medico Dr(a). LUIZ FERNANDO M.GOMES CRM ES 4909 e deu como causa morte: INSUFICIENCIA RESPIRATÓRIA AGUDA, CAQUEXIA NEOPLÁSICA, NEOPLASIA DE PULMÃO

O sepultamento foi feito dia 05 de fevereiro de 1997, às 10:00 horas, no cemiterio SANTO ANTONIO VITORIA ES. -

Observações. NADA MAIS FOI DECLARADO

O referido é verdade e dou fé.

Vitória, ES, 04 de fevereiro de 1997.

CARTÓRIO SARLO
Rodrigo Sarlo Antonio
OFICIAL E TABELIÃO
Rita de Cassia Pandolfi
Evandro Sarlo Antonio
SUBSTITUTOS
Av. Maruipe, 1259 - Maruipe
Sucursal 1
Av. N. S. da Penha, 566
Lj. 03 - Praia do Canto
Sucursal 2
Pça. Costa Pereira, 132 - 1º Andar - Vitória - ES

Oficial do Registro Civil

Emolumentos

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Pr... | ... | Rubrica
10867 | 04 | M

AO DEL
PARA PROVIDÊNCIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE VIT...

Em: 17/12/2018

Carla Junqueira Luz Fiorio
Matrícula: 6088
DDI
CÂMARA MUNICIPAL DE VIT...

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
Em 18/12/2018

PRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em, 18/12/2018

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 19/12/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 20/12/2018

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO
Em 26/12/2018

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

ao funcionário Letycia Couto
para providenciar ofício ao executivo
referente ao logradouro de que trata
o presente Processo.
Em, 04/01/2019

Diretor / DAL / CMV

Devidamente Providenciado
Letycia Couto
23/01/19

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

CAMARA MUNICIPAL		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10867	05	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. PRE. DEL. Nº 044

Vitória, 23 de Janeiro de 2019.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº **10867/18** cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº **5079/18,** de autoria do Sr. Vereador **Dalto Neves,** contido no processo acima citado;

II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;

III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

IV - Caso a resposta do item II seja afirmativa, por se tratar de alteração de denominação de Logradouro Público, com base no que dispõe o artigo 48 da Lei 6080/2003 (Código de Posturas), informar se a proposição reuniu o requisito de que trata o Inciso III do artigo 48 da citada Lei.

Observa-se que a resposta ao presente ofício deverá ser encaminhada a esta Casa de Leis no prazo de 15 dias, conforme prevê o Inciso III do artigo 48 da Lei nº 6080/2003.

Atenciosamente,

Cléber José Félix
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito de Vitória
NESTA

Processo **647717/2019** Prioridade **NORMAL**
Data 06/02/2019 Hora 14:38
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRADOUROS
Documento OFÍCIO - 044
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01

Identificador: 31003300330037003900380003A00540052004100 Conferência em http://camaraservicepel.com.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 10867 FOLHA 06 RUBRICA

Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GAB-REQ-LOG/123 Vitória, 08 de julho de 2019

Senhor Vereador
Cleber José Félix
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Resposta ao Requerimento de Logradouro

Cumprimentando-o, encaminho resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 5079/18, de autoria do Vereador Adalto Bastos das Neves, através do Ofício nº 295/19, da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade.

Atenciosamente,

Elisabeth Ângelo Endlch
Secretária de Governo

Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 1291/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 19/08/2019 16:08:59
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Resposta ao pedido de informação referente ao Projeto de Lei nº 5079/18, de autoria do Adalto Bastos das Neves

Ref.Proc. 647717/19 - PMV
10867/18 - CMV

vsn

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

PREFEITURA
DE VITÓRIA
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade
www.vitoria.es.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10867	07	

OFÍCIO N.º 295/2019 - SEDEC/GAB Vitória, 25 de junho de 2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo nº 647717/2019, referente ao Projeto de Lei n.º 5079/2018, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o n.º 10867/2018, de autoria do Sr. Vereador **Dalto Neves**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma servidão e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei nº 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

> *"Art. 1º. Fica denominado **Servidão Alcyna Teixeira do Nascimento** o logradouro público com início Rua Manoel Soares de Mello (ponto de coordenadas UTM E= 358.918,751 e N= 7.754.084,711) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 358.948,966 e N= 7.754.110,693), no Bairro Santo Antônio".*
>
> *Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.*

Atenciosamente,

MÁRCIO AURÉLIO PASSOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.
LUCIANO SANTOS REZENDE
Prefeito Municipal de Vitória

Rua Vitório Nunes da Motta, 220, CIAC, Itálo Batan Régis, Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP: 29050-480
Telefone (27) 3135.1061 FAX 3135-1063 – E-Mail: sedec@vitoria.es.gov.br

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10867	08	

À Secretaria das Comissões Permanentes
Para encaminhar a Comissão de Justiça
Em 23/08/19

Diretor do DEL

À Secretaria das C
Para enc
Em

Diretor do DEL

Ao Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator nesta data.
Em, 28/08/19

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões) até
28/08/19

Secretaria do S.A.C.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

DESIGNO PARA RELATAR
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA.
Vinícius Simões

27/08/19

Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10867	09	

Ao Del.

Segue em devolução

Em 26 de Agosto de 2019.

Vinicius Simões
Vereador
Câmara Municipal de Vitória

Ao Del,

Segue em devolução

Em 25 de Novembro de 2019.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 10867 FOLHA 10 RUBRICA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Ref. Processo: 10867/2018

Projeto de Lei de n°: 5079/2018

Autoria: Vereador Dalto Neves

I. RELATÓRIO

O presente processo trata-se de projeto de Lei dispondo acerca denominação de Servidão Aleyna Teixeira do Nascimento, o logradouro público localizado no Bairro Santo Antonio, Município de Vitória.

As folhas 08 foi designado este Vereador membro desta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Publico e Redação para relatar a presente matéria .

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II.PARECER

Conforme previsão contida no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 61, é de competência da Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação a verificação constitucional, legal e jurídica dos Projetos de Lei ora apresentados nesta Casa.

O projeto de lei apresentado dispõe sobre a publicidade e transparência das agendas dos ocupantes de cargos a Prefeitura Municipal de Vitória.

A matéria em questão apresenta grande alcance social e demonstra a competência desta Câmara para legislar acerca da matéria, conforme previsão contida no artigo 19, inciso I da Lei Orgânica do Município de Vitória, senão vejamos:

*"**Art. 19** É competência comum do Município, da União e do Estado:*

I-zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

Destaca o autor em sua justificativa que a Sra Alcyna Teixeira do Nascimento era moradora da casa localizada nos fundos do referido local e a moradora mais antiga da localidade, tendo o projeto de lei a finalidade de atendimento ao clamor social dos moradores

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

os quais inclusive reclamam que precisa usar o endereço de uma vizinha "voluntária" que mora na rua principal do bairro, a qual recebe as correspondências e entrega aos seus destinatários.

Ocorre que diante da sugestão da SEDEC/GAB OFICIO 295/2019, onde inclui-se as devidas coordenadas, sugerimos a seguinte emenda modificativa:

> *"ART. 1º Fica denominado SERVIDAO ALCYNA TEIXEIRA DO NASCIMENTO O LOGRADOURO PÚBLICO COM INICIO RUA MANOEL SOARES DE MELLO (ponto de coordenadas UTM E= 358.918,751 e N=7.754.084,711) e TÉRMINO SEM SAÍDA (ponto de coordenadas UTM E= 358.948.966 e N=7.754.110.693) no BAIRRO SANTO ANTONIO."*

Não obstante o artigo 80, e incisos da Lei Orgânica do Município quanto a iniciativa de leis ordinárias, afastado qualquer discussão acerca de vicio de iniciativa, senão vejamos:

> ***"Art. 80*** *A iniciativa das leis complementares e ordinárias, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Lei Orgânica, cabe a:*
>
> *I-a qualquer Vereador ou comissão da Câmara Municipal;*
>
> *II-ao Prefeito Municipal;*
>
> *III-aos cidadãos."*

Ocorre que em que pese a manifestação da SEDEC, não há nos autos nenhuma manifestação da comunidade local a respeito da nomenclatura, motivo pelo qual opino pela diligência com a finalidade de que os autos retornem ao autor para juntada de abaixo assinado ou manifestação da comunidade local a respeito da proposição.

Este é o parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, 06 de Setembro de 2019.

Vinícius Simões

VEREADOR – PPS

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10867	12	

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ao Vereador Sandro Parrini, Presidente da Comissão de Justiça, para conhecimento e providências sobre a manifestação do Relator.

Em 25/09/19
DelSAC

Ao DEL/SAC
FAVOR ENCAMINHAR AO VEREADOR AUTOR PARA SANAR A PENDÊNCIA LEVANTADA PELO VEREADOR VINÍCIUS SIMÕES.

Sandro Parrini
Vereador - PDT
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao Vereador Dalto Neves,
Segue para conhecimento da manifestação do Relator e providências cabíveis.

Em 27/09/19
DelSAC

Ao DEL SAC,

Em atenção a manifestação do Relator na Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação, o qual, opinou pela diligência, com a finalidade de juntada de laudo assinado por [illegible] local acerca da nomenclatura proposta no presente projeto, devolvo os autos do processo, com [illegible]

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

manifestação de todos os moradores residentes perpendiculares ao endereço descrito no PL.

Segue p/ demais providências e encaminhamentos de estilo.

Dalto Neves
Vereador - PTB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Justiça

Ao Sr. Vereador Vinícius Simões para relatar (com abaixo assinado em anexo.)

Em 29/11/2019

Prazo limite para devolução ao S.A.C. (Serviço de Apoio às Comissões) até 13/12/19

Secretaria do S.A.C.

Ao Kel,

Segue em devolução.

Em 29 de Novembro de 2019.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10867	13	[illegible]

ABAIXO ASSINADO:

Nós, abaixo-assinado, Moradores do local descrito no referido projeto de lei, de autoria do Vereador Dalto Neves, por meio deste, viemos respeitosamente perante esta Casa de Leis, apresentar o presente documento, á fim de testificar a necessidade da denominação de logradouro público, haja vista que, nós, moradores do beco, pois, devido à ausência de denominação, não conseguimos receber as nossas correspondências e tampouco as benfeitorias, como: compras de supermercados, entregas de farmácia e demais.

Que, para que possamos receber as nossas encomendas e entregas, precisamos utilizar do endereço de uma moradora da rua principal (que mora no início do beco), que por sua vez, voluntariamente vem entregando aos destinatários e nos ajudando com essa questão.

Desta forma, precisamos evoluir, no sentido de que possamos ter os nossos direitos de receber as benfeitorias, que serão alcançadas após a efetiva denominação de logradouro público e, pelos motivos acima apresentados, ASSINAMOS o presente DOCUMENTO, o qual para nós será uma grande honra, ressaltando o imenso prazer e estima, sobretudo, em poder homenagear a senhora **Alcyna Teixeira do Nascimento**, a qual, era moradora da casa localizada nos fundos do beco, inclusive, trata-se da moradora mais antiga e admiradamente lembrada por todos que residem aqui.

x Celina T do nascimento
x Sara Pieva Soares
x Alba Valéria B. Silva
Helio O Neuma
Rosa de Souza Menezes Pereira
* Marli Castro
Yasmin Oliveira Castro
Francisco de Assis Silva
Fábio H T do nascimento.
Nilcilea T. do Nascimento

Identificador: 3100330033003700390038003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORI		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10867	14	[illegible]

x Amilcar [illegible]
X Jasmim de souza Vallandro.
Thiago Oliveira [illegible]
Nicoly de Castro Alves
Maria da Penha Gomes
[illegible] Gomes [illegible]

Identificador: 31003300330037003900380003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
10867 | 15 | Ana

Vinicius simões PPS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Ref. Processo: 10867/2018

Projeto de Lei de n°: 5079/2018

Autoria: Vereador Dalto Neves

I. RELATÓRIO

O presente processo trata-se de projeto de Lei dispondo acerca denominação de Servidão Aleyna Teixeira do Nascimento, o logradouro público localizado no Bairro Santo Antonio, Município de Vitória.

As folhas 08 foi designado este Vereador membro desta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Publico e Redação para relatar a presente matéria .

As folhas 10/11 consta parecer deste Vereador proferindo parecer pela diligência a finalidade de que fosse anexado aos autos a manifestação da comunidade local para denominação de logradouro público.

As folhas 13/14 consta a juntada do abaixo assinado pela comunidade local.

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II. PARECER

Conforme previsão contida no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 61, é de competência da Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação a verificação constitucional, legal e jurídica dos Projetos de Lei ora apresentados nesta Casa.

A matéria em questão apresenta grande alcance social e demonstra a competência desta Câmara para legislar acerca da matéria, conforme previsão contida no artigo 19, inciso I da Lei Orgânica do Município de Vitória, senão vejamos:

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

*"**Art. 19** É competência comum do Município, da União e do Estado:*
I-zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

Destaca o autor em sua justificativa que a Sra Alcyna Teixeira do Nascimento era moradora da casa localizada nos fundos do referido local e a moradora mais antiga da localidade, tendo o projeto de lei a finalidade de atendimento ao clamor social dos moradores os quais inclusive reclamam que precisa usar o endereço de uma vizinha "voluntária" que mora na rua principal do bairro, a qual recebe as correspondências e entrega aos seus destinatários.

Ocorre que diante da sugestão da SEDEC/GAB OFICIO 295/2019, onde inclui-se as devidas coordenadas, sugerimos a seguinte emenda modificativa:

"ART. 1º Fica denominado SERVIDAO ALCYNA TEIXEIRA DO NASCIMENTO O LOGRADOURO PÚBLICO COM INICIO RUA MANOEL SOARES DE MELLO (ponto de coordenadas UTM E= 358.918,751 e N=7.754.084,711) e TÉRMINO SEM SAÍDA (ponto de coordenadas UTM E= 358.948.966 e N=7.754.110.693) no BAIRRO SANTO ANTONIO."

Não obstante o artigo 80, e incisos da Lei Orgânica do Município quanto a iniciativa de leis ordinárias, afastado qualquer discussão acerca de vicio de iniciativa, senão vejamos:

*"**Art. 80** A iniciativa das leis complementares e ordinárias, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Lei Orgânica, cabe a:*
I-a qualquer Vereador ou comissão da Câmara Municipal;

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

CAMARA MUNICIPAL DE V...
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
10867 | 17 | [illegible]

II-ao Prefeito Municipal;

III-aos cidadãos."

As folhas 13/14 consta a juntada do abaixo assinado pela comunidade local.

Desta forma, e em consonância com a previsão contida no artigo 61, inciso I da Resolução 1.919/2013 entendo pela Constitucionalidade e Legalidade do presente projeto de lei apresentado com **EMENDA MODIFICATIVA**.

Este é o parecer.

Palácio Atilio Vivacqua, 29 de Novembro de 2019.

Vinícius Simões

VEREADOR - CIDADANIA

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
PROCESSO | FOLHA | RUBRICA
10867 | 18 | AC

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 5079/2018, oriundo do processo nº 10867/2018 o qual - Denomina Servidão Aleyna Teixeira do Nascimento, o logradouro Público localizado no Bairro Santo Antonio, **passando a seguinte redação no artigo 1º:**

> *"Art. 1: Fica denominado Servidão Alcyna Teixeira do Nascimento o logradouro público com início Rua Manoel Soares de Mello (ponto de coordenadas UTM E= 358.918.751 e N=7.754.084,711) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 358.948.966 e N=7.754.110.693) no Bairro Santo Antonio."*

Palácio Atílio Vivácqua, 29 de Novembro de 2019.

VINÍCIUS SIMÕES
VEREADOR (CIDADANIA)

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Matéria : Projeto de Lei nº 5079/2018

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
10867	19	

Reunião : **41º REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA**

Data : 10/12/2019 - 13:17:33 às 13:20:10

Tipo : Nominal

Turno : **Ata**

Quorum :

Total de Presentes : **5 Parlamentares**

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	CIDAD	Sim	13 20 02
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	13 20 01
34	Roberto Martins	PTB	Sim	13 20 06
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	13.20:07
21	Vinicius Simões	CIDAD	Sim	13:20:13

Totais da Votação :

SIM	NÃO	TOTAL
5	0	5

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
10867	20	[illegible]

Ao Del para cotração de Avulsa

SAC
Em, 15/08/20

Identificador: 31003300330037003900380003A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.

Identificador: 310033003300370039003800 3A00540052004100 Conferência em http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade.